



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6581/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de praças (lote 1); operação de sistema de eco-pontos de resíduos, capina mecanizada de vias públicas, capina manual de vias, varrição mecanizada de vias públicas, varrição manual de vias públicas, raspagem/limpeza de vias, fornecimento de equipe padrão, roçada mecanizada, roçada manual (lote 2) e caiação de meio-fio (lote 3), conforme especificações do edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 30 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 1.406/2019).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de "Documentação" serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Vistoria: É **facultativa**. O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Municipalidade, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a Data de Publicação deste Edital e aquela prevista para a Abertura dos Envelopes de Documentação; mediante prévio agendamento junto à Secretaria Interessada, pelo telefone: (11)4446-7838 falar com Engenheiro Ricardo.

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente); protocoladas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo e Arquivo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para abertura dos Envelopes.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **CONCORRÊNCIA**; do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cuja execução dos serviços se dará sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**; visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de praças (lote 1); operação de sistema de eco-pontos de resíduos, capina mecanizada de vias públicas, capina manual de vias, varrição mecanizada de vias públicas, varrição manual de vias públicas, raspagem/limpeza de vias, fornecimento de equipe padrão, roçada mecanizada, roçada manual (lote 2) e caiação de meio-fio (lote 3), conforme especificações do edital.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- O Termo de Referência contém a divisão dos Lotes de serviços.
- Integram este Edital os Anexos I a XIII.

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Carta de Credencial



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo Declarações – Fase de Habilitação

Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica (facultativo)

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Anexo XII – Preços de Referência

Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A despesa total anual estimada em R\$ 10.440.936,37 (dez milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos); conforme onerará os Recursos Orçamentários reservados na Funcional Programática: 02.26.00.02.26.01.0079; Elemento: 3.3.90.39.00, sendo divididos em lotes de valores estimados em:

LOTE	Média Mensal	Média Anual
01	50.125,26	601.503,13
02	792.952,77	9.515.433,24
03	27.000,00	324.000,00
Total	870.078,03	10.440.936,37

- 1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

2.3. DA GARANTIA PARA LICITAR E CONTRATAR:

2.3. Garantia para licitar:

2.3.1 Nos termos do Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá o licitante prestar garantia no valor de correspondente a **1% do**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

valor total estimado do lote e no caso de participação nos dois ou três lotes 1% da somatória da cada lote.

2.3.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, com vigência de no mínimo 03 (três) meses, contados, no mínimo a partir da primeira publicação do presente certame. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

2.3.4 A garantia para licitar deverá ser prestada até o **dia 29/08/2019**, sendo que sua comprovação deverá ser na data do certame no envelope pertinente.

2.3.5 A garantia apresentada em dinheiro ou cheque da pessoa jurídica deverá ser recolhida junto à rede bancária, com guia devidamente preenchida, a ser solicitada na Secretaria de Finanças/Tesouraria.

2.3.6 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a homologação/adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

2.3.7 Para a licitante vencedora, será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.3.8 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes formas:

2.3.8.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

2.3.8.2 Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

2.3.8.3 Fiança bancária;

2.3.9 A fiança bancária deverá conter:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.10. Prazo de Validade:

2.3.11. O documento de Caução deverá ser apresentado no Envelope Documentação 01

- a) Que deverá corresponder ao período constante do anexo I – Termo de Referência, item para efeito de participação;
- b) Que deverá corresponder ao período de vigência do contrato para efeito de assinatura;

2.3.12. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

2.3.13. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3. Documentos de Habilitação:

3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar DECLARAÇÃO (conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital); visando ao exercício do Direito de Preferência e Fruição do Benefício de Habilitação com Irregularidade Fiscal e Trabalhista; e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Documentação) e 02 (Proposta Comercial).

3.2. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC); **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 3.3.2.

3.3. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

3.3.1. No que se refere ao CFPS:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1.1. O Cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- 3.3.1.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CFPS terá sua condição de habilitação verificada online naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitações. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- 3.3.1.3. Se no cadastro junto ao CFPS o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 3.3.2.2. (*"Regularidade Fiscal e Trabalhista"*) e 3.3.2.4 (*"Qualificação Econômico-Financeira"*); ou se esses documentos estiverem com a validade vencida; o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.
- 3.3.1.4. O cadastro junto ao CFPS deverá ser complementado:
- 3.3.1.4.1. Pela documentação disposta no subitem 3.3.2.5 (*"Qualificação Técnica/Operacional"*); e
- 3.3.1.4.2. Pelas declarações constantes do subitem 3.3.2.6. (*"Outras Comprovações"*).
- 3.3.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 3.3.2.1. Habilitação Jurídica:
- 3.3.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.3. Documentos de Eleição ou Designação dos Atuais Administradores (tratando-se de Sociedade Empresária);
- 3.3.2.1.4. Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (tratando-se de Sociedades Não Empresárias); acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- 3.3.2.1.5. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).
- 3.3.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 3.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 3.3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal; relativo à sede ou ao domicílio do licitante; pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 3.3.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa; relativas a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - 3.3.2.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante; relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.3.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 3.3.2.3. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de Assinatura do Contrato; porém, será obrigatória a apresentação durante a Fase de Habilitação dos documentos exigidos neste subitem (ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação).
- 3.3.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas).
- 3.3.2.3.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 3.3.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- 3.3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 3.3.2.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

10



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.4.2.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- 3.3.2.4.3. Prova de Comprovação da Caução (conforme lotes):
- 3.3.2.5. Qualificação Técnica/Operacional:
- 3.3.2.5.1. Atestado de Vistoria, conforme Anexo VIII deste Edital (visita facultativa apresentar somente em caso de realização de vistoria);
- 3.3.2.5.1.1. O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Municipalidade, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação; mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; pelo telefone: (11) 4446-7838 falar com Engenheiro Ricardo.
- 3.3.2.6. Qualificação Técnica/Operacional:
- 3.3.2.6.1. Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviços com a complexidade operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo abaixo, no montante de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da planilha objeto desta licitação, em consonância com a Súmula 24 do TCE/SP, conforme segue:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01:

- Limpeza e conservação de Praças, com apara de gramas e poda de árvores: 51.148 m²/mês;

LOTE 02:

- Capina mecanizada de vias públicas: 3.964 m²/mês;
- Varrição mecanizada de vias públicas: 250 km guia/mês;
- Roçada mecanizada de vias públicas: 24.415 m²/mês;
- Operação de Ecopontos: 01 equipe/mês.

3.3.2.6.2.

Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL** da licitante far-se-á mediante a comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, registrado(s) no CREA ou no CAU como responsável (eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, de execução de serviços com características e portes equivalentes ao objeto da presente licitação considerando de maior relevância os itens abaixo de descritos, em qualquer quantidade:

12

LOTE 01:

- Limpeza e conservação de Praças, com apara de gramas e poda de árvores: 51.148 m²/mês;

LOTE 02:

- Capina mecanizada de vias públicas: 3.964 m²/mês;
- Varrição mecanizada de vias públicas: 250 km guia/mês;
- Roçada mecanizada de vias públicas: 24.415 m²/mês;
- Operação de Ecopontos: 01 equipe/mês.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.2.7. A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(s) de nível superior, detentor(s) dos atestado(s) apresentado(s) pertence(m) a seu quadro de pessoal como técnico da empresa na data da apresentação da documentação e proposta.
- 3.3.2.8. A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ainda através de contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 3.3.2.9. Relação de equipe técnica especializada, equipamentos e instalações disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o(s) profissional(is) que comprove(m) a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da empresa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.
- 3.3.2.10. Relação de equipe.
- 3.3.2.11. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.3.2.12. Outras Comprovações:

3.3.2.12.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

3.3.2.12.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3.2.12.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

3.3.2.12.1.3. Está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;

3.3.2.12.1.4. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial; ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;

3.3.2.12.1.5. Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

14



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

3.3.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

3.3.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

3.3.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

3.3.3.1.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

3.3.3.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

3.3.3.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz).

3.3.3.1.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no subitem 3.3.2.

15



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3.1.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 3.3.3.1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

- 3.3.4. O licitante será inabilitado quando:
- 3.3.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).
- 3.3.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 3.3.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

4. Proposta:

- 4.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal.

4.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

4.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

4.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral sem BDI; Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos; e Valor Total Geral com BDI em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.2.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia imediatamente posterior ao recebimento da Ordem de Serviço. Tratando-se de serviços de natureza contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

4.2.4. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

4.2.5. Prazos de Garantia:

4.2.5.1. Serviços: 60 (sessenta) meses; contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo a Prefeitura de Cajamar não aprovar serviços executados fora dos padrões estabelecidos no Memorial Descritivo.

17



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo (Anexo II).
- 4.2.7. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 4.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 4.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

18

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“DENOMINAÇÃO DO LICITANTE”

5. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

- 5.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da Sessão Pública, seu Representante Legal apresente cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa; no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 5.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá apresentar a Carta Credencial (conforme Anexo V deste Edital); ou Procuração Pública ou Particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;
- 5.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.
- 5.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- 5.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes.
- 5.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 5.4; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados).

- 5.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.
- 5.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cajamar, no sítio virtual desta Municipalidade; e também enviadas por correspondência eletrônica às licitantes que enviarem o comprovante de retirada do Edital.
- 5.7. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 05 (cinco) dias úteis; a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata; no Setor de Protocolo e Arquivo; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 5.7.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Protocolo e Arquivo; no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações nas fases de Habilitação ou julgamento das Propostas, após sua apreciação e mantida a decisão; serão encaminhados ao Sr. Prefeito para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- 5.8.1. Na Fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8.2. Na Fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

6. Julgamento das Propostas Comerciais:

- 6.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).
- 6.2. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral com BDI de cada Proposta.
- 6.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Total Geral com BDI.
- 6.3.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.4. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.
- 6.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.
- 6.5.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.5, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 6.5.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.5.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.5.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.5.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

6.5.3.1. Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e não configurada a hipótese prevista no item 6.5.3; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

6.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7. Contratação:

7.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Termo de Contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis; contados da data da convocação; podendo ser prorrogado uma vez



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

por igual período à critério desta Municipalidade; sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer (sem prejuízo das sanções previstas neste Edital).

7.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); esta Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada).

7.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação; com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3. Constituem também condições para a celebração da contratação:

7.3.1. Cadastro da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (CFPS); regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.052/2019.

7.3.1.1. A empresa que não possuir a inscrição no CFPS deverá providenciá-la junto ao site da Prefeitura: www.cajamar.sp.gov.br

7.3.2. Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” (CADIN-ESTADUAL); o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

7.3.3. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

adjudicatária, ou se o administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.4. Somente no caso de empresa em situação de Recuperação Extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.5. Prestação de Caução em Garantia: esta Municipalidade exigirá da Contratada garantia no valor correspondente à 05% (cinco por cento) do valor total do contrato; que deverá ser efetivada antes da assinatura; podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato; caracterizando descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

7.3.5.1. Caução em Dinheiro: a ser recolhida junto às agências do Banco Bradesco S/A ou demais bancos autorizados a receber receitas desta Municipalidade com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

7.3.5.2. Títulos da Dívida Pública;

7.3.5.3. Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

7.3.5.3.1. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato; até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3.5.3.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 7.3.5.3.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura da Multa Administrativa, em consonância com o Inciso III do Art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. Condições de Execução e Pagamento:

- 8.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (Anexo IV deste Edital).

9. Sanções:

- 9.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores); e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis; independentemente de transcrição.

10. Disposições Finais:

- 10.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade.
- 10.3. Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo (Anexo II) é meramente exemplificativa; admitindo-se a oferta de produtos similares.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo (por mais privilegiado que outro seja).

Cajamar/SP, 30 de Julho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Lote 01			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Limpeza e conservação de praças.	102296,45	M²

1. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

1.1 - Definição

Os serviços de manutenção e conservação de áreas verdes consistem na poda manual ou mecânica árvores, arbustos ou grama existentes em parques, praças, avenidas e jardins e restauração de gramados com adubação, combate de pragas com produtos recomendados e o recolhimento do material resultante dessas limpezas e conservações, através de container ou sacos plásticos, que deverão ser transportados, pesados e depositados no local determinado pela Prefeitura.

1.2 - Quantitativos

Estima-se o seguinte quantitativo para a execução dos serviços:

- a- Limpeza de praças: 102.296,45 m².
- b- Fornecimento e plantio de grama: 100,00 m² mês/média
- c- Poda e desbaste de árvores: 10,0 unidades/mês

1.3 – Mão-de-obra e E.E.P.I's



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá a licitante estabelecer o dimensionamento da equipe destinada a essa atividade, composta de 06 (06) operadores de roçadeiras tipo costal. 01 operador de moto-serra e 05 (cinco) ajudantes. No entanto, com relação ao responsável técnico, deverá ser comprovada na documentação apresentada pela licitante, como integrante do quadro permanente da empresa e segundo o disposto na RESOLUÇÃO Nº 218, Artigo 5º- I, do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, que o mesmo encontra-se registrado nas categorias profissionais de Agronomia ou Florestal, devendo manter expediente no local, de no mínimo 04 (quatro) horas semanais. Todo o pessoal envolvido diretamente na operação, deverá estar devidamente uniformizado e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual.

1.4 – Locais de realização

	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO	ÁREA m²
1	Alfredo Sória	R. Valdomiro dos Santos	4.301,99
2	Benedito Martins da cruz	R. Alexandrino Pinto da Silva	1.118,24
3	José Rodrigues Do Nascimento	Av. prof. Walter Ribas de Andrade	4.796,22
4	Jardim Holanda	Rua São Roque - Rua itú	1.575,08
5	Jardim Nosso Recanto	Rua Votuporanga	1.654,47
6	Mario Donizete Vidal	Rua Antonio de Barros	863,08
7	caixa d'agua	Rua Itajobi	254,53
8	Bento da Silva Bueno	Av. Bento da Silva Bueno	3.516,22
9	Bíblia	Av. Tenente Marques	4.943,31
10	David Carlessi filho	Rua João de Moraes Tavares	1.181,85
11	José Sanches vallejo	Rua vereador João Cardoso	2.173,65
12	Takaharu Urano	Rua Takaharu Urano	4.905,86
13	Zoaldo de Campos	Av. Belmiro Campos Cortez	2.913,70
14	José Antonio Ferreira	Rua do Sesi	2.567,75
15	Miguel Balbino Gama	Rua do Sesi	425,31



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO	ÁREA m²
16	Francisca Gomes Ribeiro de Souza	Rua Francisca Gomes Ribeiro de Souza	501,89
17	Ginásio Poliesportivo Lamartine	Av. prof. Valter Ribas de Andrade	12.010,24
18	Vereador Manoel da Silva Esparrinha	Av. prof. Valter Ribas de Andrade	3.720,37
19	Olaria	Estr. João Félix Domingues	433,83
20	Anna maria Airó	Av. vereados Joaquim Pereira Barbosa	12.392,39
21	Boiódromo	Rua deovair Crus de Oliveira	15.554,95
22	Boulevard	Av. Antonio Cândido Machado	20.491,52
Total (m²)			102.296,45

30

Lote 02			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
2	Operação de sistema Eco-pontos de resíduo	4,00	Equipe/mês
3	Capina mecanizada de vias públicas	7928,99	M²
4	Capina manual de vias	20000,00	M²
5	Varrição mecanizada de vias públicas	500,00	Km/guia
6	Varrição manual de vias públicas	4576,78	Km/guia
7	Raspagem/limpeza de vias	10000,00	M²
8	Fornecimento de Equipe Padrão	1,00	Equipe/mes
9	Roçada mecanizada	46831,32	M²
10	Roçada manual	20000,00	M²



2- OPERAÇÃO DE SISTEMAS ECO-PONTOS DE RESÍDUOS

2.1- INTRODUÇÃO

A implantação do sistema de Eco Pontos, tem como objeto disciplinar e ordenar o descarte de produtos diversos, oferecendo área para que a futura Contratada faça a implantação desse sistema.

2.2- A ideia de ordenação ambiental se fortaleceu pela necessidade de minimizar os impactos negativos de lançamento de resíduos em locais públicos. Paralelamente, pretende conscientizar a população sobre a continuidade da responsabilidade sobre o resíduo gerado.

2.3- O munícipe, a partir dos ECOPONTOS e PONTOS VERDES, terá a oportunidade de praticar a cidadania, de forma a descartar os seus resíduos responsavelmente sendo que cada categoria tem uma característica diferente, abaixo descritas:

2.4- Assim os Eco pontos deverão ser aptos a receber materiais passíveis de recicláveis, mas também resíduos da construção civil, madeiras, latas de tinta, resíduos especiais tais como lixo eletrônico, pilhas, lâmpadas, baterias, pneus velhos, moveis, etc.

2.5- A futura Contratada deverá disponibilizar em cada local 02 (dois) containers destinados a receber os principais resíduos com potencial de aproveitamento, equipamentos esses que serão pintados nas seguintes cores e destinação:

VERDE: VIDRO

AZUL: PAPÉIS

VERMELHO: PLÁSTICO

AMARELO: METAIS

3. CAPINA MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS.

3.1. Definição.

Define-se capina mecanizada a atividade de promover a retirada de mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas pavimentadas e nos passeios, utilizando equipamentos mecânicos motorizados, seguida da imediata retirada dos resíduos gerados pela atividade e seu transporte e pesagem no destino final de resíduos.

3.2. Locais atendidos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
Rotatória na confluência da Av. Tenente Marques com Av. José Marques Ribeiro	693,80
Trevo na confluência da Av., José Marques Ribeiro com Av. Tenente Marques	437,14
Trevo Av. Tenente Marques em frente ao Mc Donalds	207,68
Canteiro Av. Tenente Marques entre Av. José Marques Ribeiro e Av. dos Ipês	2150,23
Canteiro Av. Tenente Marques entre Av. dos Ipês e o campo do 12	2332,48
Rotatória na confluência da Av. Tenente Marques com Av. dos Ipês	541,16
Rotatória Av. Tenente Marques com rua Takaro Hurano	796,50
Rotatória Av. Tenente Marques com Av. das Amoreiras	552,00
Canteiro no estacionamento do campo do 12	156,69
Entorno do Campo do 12	9.798,35
Canteiro na Av. Tenente Marques em frente a rua Timburí	779,34
Praça Takararo Urano	7018,07
Área de lazer 1 com Sistema de Lazer 1 no loteamento Portal dos Ipês I	24947,62
Área de lazer 2 com Sistema de Lazer 2 no loteamento Portal dos Ipês I	16142,58
Área Institucional do Parque Residencial de Cajamar	3739,92
Rotatória da Av. dos Ipês com Av. das Palmeiras	706,85
Área Institucional do Jardim Primavera	8423,53
Ginásio de Esportes Antonio Carlos Tramassi e entorno	8073,68
Praça Zoaldo Campos Pedroso	1953,48
Praça do PEC	3188,37
Praça Sandro Maganini e entorno	4160,15

32



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
Trevo da rua Charqueada com rua Colina	41,16
Trevo na confluência da Av. Tenente Marques com Av. Bento da Silva Bueno (Trevo da Margarida)	873,74
Trevo na confluência da Av. Bento da Silva Bueno com Av. José Rangel de Mesquita	26,66
Entorno do Córrego das Trairas	14228,16
Entorno Campo do Parque Maria Aparecida	6723,66
Prça Bento da Silva Bueno	464,66
Prça rua João de Moraes Tavares	1321,34
Prça José Sanches Valejo	1430,38
Área Institucional Jardim Mariana	1649,3
Sistema de Lazer Jardim Mariana	1649,30
Trevo na confluência da rua Timburí com Av. Gilberto de Carvalho	78,80
Trevo na rua Taguaí com rua Tejupá	83,00
Rotatoria e canteiros na confluência entre as Avenidas das Amoreiras com Avenida das Pitangueiras	905,52
Canteiro Av. Pitangueiras	602,60
Canteiros rua Benedita Ribeiro de Souza	2075,25
Margem do córrego da rua Benedita Ribeiro de Souza	3121,29
Trevo do Guaturinho	1561,81
Trevo do Limoeiro	260,50
Trevo Pedreira Votoratim na Estr. Juvenal Ferreira dos Santos	8897,61
Trevo portaria 2 PMC	28,70
Prça lateral da PMC	1402,82



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
àreas Roçaveis Vila Nova e Vila Progresso	8879,58
Rotatória e canteiros da Av. Prof. Walter Ribas de Andrade	5032,69
Praça da Camara Municipal	5414,82
Área Pública no Pastinho ao lado da E.E. P. S. G. Prof. Suzana Dias	5500,00
Área pública no talude da Igreja Católica (Paróquia São Sebastião)	1760,67
Dependencias do Ginasio Lamartine	7904,51
Prça Alfredo Sória	3620,00
Cemitério Municipal	5162,89
Secretaria de Educação	8166,10
Áreas Públicas roçaveis loteamento Cimiga I	15101,72
Trevo e rotatória no bairro Olaria	943,63
Trevo e rotatória na Estr. Antonio João Abdala em frente a empresa Açai	295,08
Rotatória Estr. Antonio João Abdala em frente a empresa Correios do Brasil	358,41
Canteiros, trevo e rotatória na Estr. Antonio João Abdala entre a Vila União e a Av. Antonio Candido Machado	26893,24
Prça. Maria Aró	12500,00
Margem do Ribeirão dos Cristais na Av. Antonio Candido Machado nas imediações da prça Maria Aró	3823,41
Boulevard	16755,38
Av. Alfonso Leopoldo Voguel	596,15
Prça dos Estados	44,54
Áreas Públicas roçaveis ao longo da Av. Jordano Mendes	46182,66
Áreas Públicas roçaveis ao longo da Av. Arnaldo Rojek	22215,49
Áreas Públicas Roçaveis nas proximidades da Rod. Edgard Maximo	10861,64



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
Zamboto entre as ruas Antonio Rebolho Nunes e rua Burí	
Áreas Públicas roçáveis ao longo da Estr. Ádamo Zambelli	7760,73
Prça da rua Votuporanga	1330,00
Áreas Públicas roçáveis ao longo do ribeirão dos Cristais entre a ponte da Av. Pedro C. L. Penteado e o final da rua Ana Maria Tenório	5539,21
Área pública lindeira a rua Don Roberto Pinarelo	1154,13
Trevo entre a rua Espatódeas e a rua José Marques Ferreira	118,75
Trevo entre a rua Espatódeas e a rua Tipuanas	168,88
Trevo da rua Cisalpinas com a rua Tipuanas	148,73
Prça Mario Donizeti Vidal	1006,19
Prça da rua Cisalpinas com rua Mangabeiras	161,74
Prça na confluência das ruas Antonio Azevedo e José Marques Ferreira	230,00
Área pública (S.L. 3) do loteamento Pq. São Roberto II	605,03
Área Pública na confluência das ruas José Marques Ferreira e rua Mangabeiras	740,54
Área Institucional no Jardim Santa Alice, rua Alfredo Marcondes	67,53
Sistema de Lazer 1 Morada Pitoresca	2003,00
Sistema de Lazer 2 Morada Pitoresca	4693,00
Área pública na rua Águas de São Pedro	1178,29
Sistema de Recreio Jardim Holanda (final da rua São Roque)	588,14
Sistema de Recreio Jardim Holanda divisa com Jardim Nosso Recanto	3450,00
Área pública na confluência das ruas Vicente Paula da Costa com rua Águas de Lindóia	301,94
Margens do Ribeirão das Lavras no bairro Lavrinhas	4566,04



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
Rotatória e trevos na confluência da Estr. Pref. Juvenal Ferreira dos Santos com Estr. do Limoeiro	275,89
Margem do Ribeirão dos Cristais ao longo da Estr. do Limoeiro	3822,38
Talude entre a Estr. Juvenal Ferreira dos Santos e rua Antonio da Luz	2589,77
Área Pública entre as ruas Barra Bonita e Euripedes Rama Pardal	1844,64
Sistema de Recreio rua Barueri	6462,81
Entorno do Sesi	20131,30
Sistema de Recreio Parque Paraíso	2000,00
Sistema de Recreio Parque Maria Aparecida I (prça 11 de Novembro)	604,15
Área pública ao longo da rua Itobí	1843,93
Áreas roçáveis do bairro Gato Preto	15644,12
Praça na confluência da Av. Jean Anastace Korvelis com rua Acácias	94,25
Praça na confluência da Av. Jean Anastace Korvelis com rua das Papoulas	160,00
Praça na confluência da Av. Jean Anastace Korvelis com das Rosas	242,00
Praça Bento da Silva Bueno	538,20
Área pública na rua Rita José da Silva (praça Tubarão)	730,58
Sistema de Lazer da quadra 8 do loteamento Colina Verde	7338,73
Sistema de Lazer da quadra 2 do loteamento Colina Verde	1143,27
Sistema de Lazer 1	14786,90
Área Institucional 1 Parque Residencial de Jordanésia	7321,95
Área Institucional 1 Vale das Flores	816,72
Centro de Eventos Prof. Walter Ribas de Andrade	11302,57
Campo de futebol Tobias Nogueira e entorno	9273,20
Campo de futebol Antonio Fachina	9846,81



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Levantamento de áreas Públicas Municipais para Roçagem	
Logradouro	M²
Campo de Futebol Ponunduva	12036,81
Rotatoria Av. Ribeirão dos Cristais e entorno	2634,46
Total	31715,96
M2 /Mês	7928,99

3.3. Frequência.

Na elaboração do sistema de execução de serviço, a licitante além do atendimento ao disposto no Edital e seus Anexos, deverá prever a execução do serviço em pelo menos a cada três meses durante o ano em toda a área pavimentada do Município e excepcionalmente, quando exigido pela fiscalização da Prefeitura, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.4. Quantitativo.

É estimada para a realização da capina através de equipamentos mecânicos em 7.928,99 m² por mês.

3.5. Remoção.

Deverá ser utilizado veículo e mão-de-obra específicos para esse serviço, sendo o resíduo transportado, pesado e depositado em local definido no Município.

3.6. Mão-de-Obra e E.P.I.'s.

Deverá a licitante manter permanentemente no horário normal de trabalho, a quantidade mínima de equipe, composta por 01 operador e 02 ajudantes. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual.

3.7. Equipamentos.

Caberá a licitante indicar a quantidade e o tipo de equipamento de capinação mecânica a ser utilizado no serviço, anexando em sua documentação, catálogos e/ou especificações técnicas para avaliação pela Comissão.

3.7.1. Em razão da necessidade da capina mecanizada ser executada, também, sobre as calçadas e praças pavimentadas, a licitante deverá demonstrar através de documentação hábil, que o equipamento proposto atende, pelo menos, as seguintes especificações:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) ser auto propelido, isto é, dispensa o reboque ou arraste por equipamento adicional.
- b) possuir as dimensões e peso reduzidos, de maneira a permitir a execução do serviço de capina inclusive sobre as calçadas (passeios) e praças, sem danificar o pavimento local.

4 - CAPINAÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS

4.1 – Definição

Define-se como capinação manual à operação de se eliminar com o auxílio de ferramental apropriado, o mato, capim e ervas daninhas existentes nas vias públicas e nos passeios.

4.2 - Áreas abrangidas

O serviço de capina manual deverá ser efetuado em todas as vias pavimentadas e atendidas pelo serviço de varrição manual, constituída pelas seguintes localidades:

4.3 – Períodos de Execução

A licitante deverá programar para toda a área pavimentada e atendida pelo serviço de varrição, uma programação da capina manual em pelo menos 4 vezes ao ano.

4.4 - Quantitativo

É estimada em aproximadamente 72.000 m², o quantitativo mensal para a atividade de capinação manual.

4.5 - Remoção

A licitante deverá disponibilizar um veículo para a remoção dos resíduos gerados pela atividade, transportando-os até o local de destinação final, após a necessária conferência da pesagem.

4.6 – Quantitativo de Trabalhadores

4.6.1 - Deverá a licitante manter permanentemente no horário normal de trabalho, no mínimo, 02 equipes de 06 trabalhadores cada. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual.

5 - VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS

5.1 - Definição



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Define-se como serviço de varrição mecanizada, a operação de limpeza com recolhimento automático dos resíduos encontrados na via pública, principalmente junto às sarjetas, por equipamentos mecanizados de grande porte, com capacidade de armazenamento de resíduo de no mínimo 4 m³.

5.2 - Frequência

Através da Metodologia de Execução dos Serviços a contratada deverá caracterizar na Planta do Município, as frequências (dias da semana) nas quais serão executados os serviços, em atendimento ao disposto no presente edital e seus anexos, colorindo com cores diversas, cada frequência de realização, com as seguintes definições:

Semanal:

Av. Tenente Marques (Polvilho)

Av. Pedro Celestino Leite Penteado (Jordanesia)

Av. Jordano Mendes

Av. João Abdala

Rua José Marques Ribeiro

Rua Vereador Joaquim Soares de Araújo

39

5.3 - Quantitativos

É estimada a quantidade mensal de 500 Km de guia, para a realização da varrição mecanizada nas localidades estabelecidas nos itens anteriores.

5.4 - Mão de Obra, Uniformes e E.P.I.'S

A licitante deverá dimensionar para cada equipamento de varrição mecanizada, no mínimo 01 operador e 01 ajudante que deverão trabalhar devidamente uniformizados, inclusive com os equipamentos de segurança obrigatórios.

5.5 - Destino final dos Resíduos

O destino final dos resíduos coletados deverá ser em Aterro Sanitário devidamente licenciado pela CETESB.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6 - VARRIÇÃO “MANUAL” DE VIAS PÚBLICAS

6.1 - Definição

Define-se como varrição manual de vias e logradouros públicos a operação de remoção e recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros, encontrados especialmente junto às sarjetas e canteiros centrais, como: papéis, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte.

6.2 - Área abrangida

O serviço de varrição manual, estimado em um quantitativo médio mensal de 4.576,78. Km de guia deverá ser executado nas vias pavimentadas do Município, com as frequências estabelecidas de acordo com a definição contida a seguir:

Diária com um repasse

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SANTA TEREZINHA	PEDRO CELESTINO PENTEADO/AV	5133,12
SÃO ROBERTO	ANTONIO DE BARROS/R	412,48
SÃO ROBERTO	CISALPINAS/R/DAS	1073,40
ALTOS DE JORDANESIA	JOAQUIM PENTEADO/AV	1777,72
ALTOS DE JORDANESIA	PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO/AV	2529,92
JORDANÉSIA	AFONSO LEOPOLDO VOGEL/AV	5173,28
JORDANÉSIA	ALFREDO DEL'VIGNA/R	557,30
JORDANÉSIA	ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO/AV	4522,84
JORDANÉSIA	ANTÔNIO GARRIDO/R/PREF	781,62
JORDANÉSIA	DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA/AV	1843,44
JORDANÉSIA	JOAQUIM PEREIRA BARBOSA/AV/VER	3367,00
JORDANÉSIA	JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO/AV/VER	2081,36
JORDANÉSIA	JORDANO MENDES/AV	4308,92
JORDANÉSIA	MÁRIO MARCOLONGO/R/VER	1126,14

40



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
JORDANÉSIA	OSWALDO DE LORENZI/R	786,18
EMPRESARIAL PAINEIRA	JORDANO MENDES/AV	5892,00
ÁGUA FRIA	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO/R/PÇA	315,06
Total (m)		41681,78
Km/Mês		1834,00

Diária sem repasse

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SÃO ROBERTO	CISALPINAS/R/DAS	1073,40
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO/R	535,02
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIO GOMES ALVARES/R	260,88
ALTOS DE JORDANESIA	ARNALDO ROJEK/AV	1226,66
ALTOS DE JORDANESIA	DOMINGOS ALONSO LOPES/AV	592,14
ALTOS DE JORDANESIA	JOAQUIM PENTEADO/AV	888,86
ALTOS DE JORDANESIA	PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO/AV	1264,96
JORDANÉSIA	AFONSO LEOPOLDO VOGEL/AV	2586,64
JORDANÉSIA	ALFREDO DEL'VIGNA/R	557,30
JORDANÉSIA	ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO/AV	2261,42
JORDANÉSIA	ANTÔNIO GARRIDO/R/PREF	781,62
JORDANÉSIA	DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA/AV	921,72
JORDANÉSIA	JOAQUIM PEREIRA BARBOSA/AV/VER	1683,50
JORDANÉSIA	JOAQUIM SOARES DE ARAÚJO/AV/VER	1040,68
JORDANÉSIA	JORDANO MENDES/AV	2154,46
JORDANÉSIA	MANOEL N. ALVES - MANÉ BUÍQUE/BLV	1996,84

41



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
JORDANÉSIA	MANUEL ANTONIO GOMES/R	726,84
JORDANÉSIA	MÁRIO MARCOLONGO/R/VER	1126,14
JORDANÉSIA	OSWALDO DE LORENZI/R	786,18
JORDANÉSIA	RUBENS BARBOSA/R	491,44
COLINA MARIA LUIZA	ÁDAMO ZAMBELLI/R	1326,64
EMPRESARIAL PAINEIRA	JORDANO MENDES/AV	2946,00
CENTRO	LUIZ G. B. GUIMARÃES/R	250,82
ÁGUA FRIA	JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS/AV	437,80
ÁGUA FRIA	WALTER RIBAS DE ANDRADE/AV/ROF	3959,92
IPÊS 1	MARQUES/AV/TEM	2048,64
PANORAMA	MARQUES/AV/TEM	636,36
JARDINS	JOÃO CARDOSO/R/VER	2575,44
JARDINS	TIETÊ/R	410,06
PARAÍSO	BENTO DA SILVA BUENO/AV	3022,06
PARAÍSO	MARQUES/AV/TEM	2445,94
SÃO LUIZ	MARQUES/AV/TEM	742,80
POLVILHO	CREUSA FERREIRA L. S. ARAUJO/R	1420,54
POLVILHO	MARQUES/AV/TEM	1118,80
Total (m)		46298,52
Km/Mês		1018,57

42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Setores Alternados de 02 a 03 vezes por semana

Trecho A – Jordanesia

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SÃO ROBERTO	ESPATODEAS/R/DAS	606,50
SÃO ROBERTO	ITABERA/R	551,26
SÃO ROBERTO	ITAJOBÍ/AV	729,26
SÃO ROBERTO	JOANOPOLIS/R	685,68
SÃO ROBERTO	JOSE LUIZ LEME MACIEL/AV/DAS	1387,82
SÃO ROBERTO	JOSE MARQUES FERREIRA/R	964,22
SÃO ROBERTO	LOUVEIRA/R	224,94
SÃO ROBERTO	MANGABEIRAS/R/DAS	1185,18
SÃO ROBERTO	ORIENTE/R	331,94
SÃO ROBERTO	OURINHOS/R	785,54
SÃO ROBERTO	POA/R	147,84
SÃO ROBERTO	QUARESMEIRAS/R/DAS	584,28
SÃO ROBERTO	ROBERTO P. DE ALMEIDA/R/DOM	735,44
SÃO ROBERTO	SIBIPIRUNAS/R/DAS	372,48
SÃO ROBERTO	TIPUANAS/R/DAS	488,26
ALTOS DE JORDANESIA	ADAMANTINA/R	595,86
ALTOS DE JORDANESIA	ADOLFO/R	90,40
ALTOS DE JORDANESIA	AGUAS DE LINDOIA/R	141,48
ALTOS DE JORDANESIA	AGUAS DE SÃO PEDRO/R	642,22
ALTOS DE JORDANESIA	AGUDOS/R	232,24
ALTOS DE JORDANESIA	ALFREDO MARCONDES/R	161,48
ALTOS DE JORDANESIA	ALTAIR/R	129,08



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
ALTOS DE JORDANESIA	ANGICO/R	197,76
ALTOS DE JORDANESIA	ANTONIO DE BARROS/R	1671,98
ALTOS DE JORDANESIA	DURVAL FERREIRADE ARAUJO/R	995,54
ALTOS DE JORDANESIA	ETELVINO INOCENCIO DA SILVA/R	429,00
ALTOS DE JORDANESIA	GONÇALO HORACIO DA FONSECA/R	436,12
ALTOS DE JORDANESIA	ITATIBA/R	186,12
ALTOS DE JORDANESIA	ITU/R	376,30
ALTOS DE JORDANESIA	JALES/R	139,14
ALTOS DE JORDANESIA	JARINU/R	127,26
ALTOS DE JORDANESIA	JAU/R	261,50
ALTOS DE JORDANESIA	JOSE DE ALMEIDA/R	109,80
ALTOS DE JORDANESIA	LEME/R	638,20
ALTOS DE JORDANESIA	LINS/R	116,96
ALTOS DE JORDANESIA	MARIA M MISSE/R	413,56
ALTOS DE JORDANESIA	MOCOCA/R	327,82
ALTOS DE JORDANESIA	ODIR GARCIA DE ARAUJO/R/PROF	266,56
ALTOS DE JORDANESIA	PATRIOTAS/R/DOS	627,66
ALTOS DE JORDANESIA	POMPEIA/R	144,90
ALTOS DE JORDANESIA	QUELUZ/R	182,88
ALTOS DE JORDANESIA	SALTO/R	156,42
ALTOS DE JORDANESIA	SANTO ANDRE/R	81,62
ALTOS DE JORDANESIA	SANTOS/R	500,08
ALTOS DE JORDANESIA	SÃO CARLOS/R	271,10
ALTOS DE JORDANESIA	SÃO ROQUE/R	131,82



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
ALTOS DE JORDANESIA	VALINHOS/R	221,76
ALTOS DE JORDANESIA	VARZEA PAULISTA/R	370,30
ALTOS DE JORDANESIA	VICENTE ARAUJO DA COSTA/R	431,64
ALTOS DE JORDANESIA	VOTUPORANGA/R	278,66
JORDANÉSIA	ANA BALDUÍNO ABREU/R	441,72
JORDANÉSIA	ANTÔNIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	2060,42
JORDANÉSIA	ANTÔNIO PEDRO MAGALHÃES/R	212,18
JORDANÉSIA	AVELINO TOLEDO DE LIMA/R	574,70
JORDANÉSIA	BENEDITO ARTUR LOPES/R	620,88
JORDANÉSIA	BENEDITO PEREIRA DE MESQUITA/R	210,92
JORDANÉSIA	CINCO/R	212,56
JORDANÉSIA	DOIS/R	92,96
JORDANÉSIA	ELIANA RAMIRES DE LIMA/R	525,26
JORDANÉSIA	ELISA MARQUES LOURENÇO/R	672,70
JORDANÉSIA	JOSÉ MENDES/R/VER	579,80
JORDANÉSIA	JÚLIO GALEOTTI/R	701,46
JORDANÉSIA	LUIZ ALLY FAYRDIN/AV	2073,60
JORDANÉSIA	MARIA ANUNCIADA DE MOURA/R	368,64
JORDANÉSIA	MÁRIO BIGARDI/R	288,16
JORDANÉSIA	MÁRIO TREVIZAN/R	395,44
JORDANÉSIA	PARÁ/R	167,48
JORDANÉSIA	PEDRO BINATTO/R	702,64
JORDANÉSIA	PROMAX/R	695,32
JORDANÉSIA	QUATRO/R	214,82



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
JORDANÉSIA	SEIS/R	185,32
JORDANÉSIA	TRES/R	134,24
JORDANÉSIA	UM/R	484,34
COLINA MARIA LUIZA	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/R	132,22
COLINA MARIA LUIZA	ALAMBARI/R	652,52
COLINA MARIA LUIZA	ALTO PORÃ/R	368,18
COLINA MARIA LUIZA	ALUMÍNIO/R	132,38
COLINA MARIA LUIZA	ALVILANDIA/R	515,14
COLINA MARIA LUIZA	ANABELA/AV	396,08
COLINA MARIA LUIZA	ANAPOLIS/R	179,04
COLINA MARIA LUIZA	ANDES/R	156,02
COLINA MARIA LUIZA	ANHUMAS/R	208,98
COLINA MARIA LUIZA	ARAÇARIGUAMA/R	587,60
COLINA MARIA LUIZA	ARAPEÍ/R	379,74
COLINA MARIA LUIZA	ARCO-ÍRIS/R	127,96
COLINA MARIA LUIZA	ARUJÁ/AV	3326,52
COLINA MARIA LUIZA	ASPÁSIA/R	120,54
COLINA MARIA LUIZA	BRAÚNA/AV	1039,50
COLINA MARIA LUIZA	BURI/AV	758,42
COLINA MARIA LUIZA	CAJATI/R	120,18
COLINA MARIA LUIZA	CRISTAIS PAULISTAS/R	93,66
COLINA MARIA LUIZA	DOLCINÓPOLIS/R	234,68
COLINA MARIA LUIZA	DUMONT/R	158,12
COLINA MARIA LUIZA	FARTURA/R	237,92



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
COLINA MARIA LUIZA	FLAMBOIÃ/R	56,06
COLINA MARIA LUIZA	HOLAMBRA/R	513,00
COLINA MARIA LUIZA	HORTOLÂNDIA/R	301,94
COLINA MARIA LUIZA	IACRI/R	483,22
COLINA MARIA LUIZA	IBATÉ/R	347,30
COLINA MARIA LUIZA	IBIRÁ/R	314,82
COLINA MARIA LUIZA	INDIANA/R	284,12
COLINA MARIA LUIZA	JOSÉ DE ABREU OLIVEIRA/R	170,00
COLINA MARIA LUIZA	MADALENA GILOUSKI/R	184,38
COLINA MARIA LUIZA	SAMAMBAIA/R	470,78
COLINA MARIA LUIZA	VITÓRIA RÉGIA/R	771,42
EMPRESARIAL PAINEIRA	ANTONIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	6805,38
EMPRESARIAL PAINEIRA	FRANCISCO CAETANO DE MORAES/R	478,14
EMPRESARIAL PAINEIRA	GUAÍÇARA/R	352,88
EMPRESARIAL PAINEIRA	LUCINDA SANTOS DE OLIVEIRA/R	491,66

47

Trecho B – Cajamar Centro

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
CENTRO	AFONSO CARAMIGO/R	301,98
CENTRO	ALEXANDRINO DA SILVA/R	876,74
CENTRO	ANTONIO DA S. ESPARRINHA/R	1057,58
CENTRO	ANTONIO JOÃO ABDALLA/AV/DR	707,90
CENTRO	ANTONIO MOTA GONÇALVES/R	240,18
CENTRO	ANTONIO PEREIRA LIMA/R	267,36



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
CENTRO	ARAÇÁS/R/DOS	303,08
CENTRO	BENEDITA LEME DA SILVA/R	314,60
CENTRO	BENTO CORREIA ROCHA/R	706,42
CENTRO	CAJUEIROS/R/DOS	316,38
CENTRO	DORVA B. SALGUEIRO/R	582,04
CENTRO	FRANCISCA G. RIBEIRO DE SOUZA/R	1378,10
CENTRO	FRANCISCO J. DOS SANTOS/R	171,18
CENTRO	GOIABEIRAS/R/DAS	281,14
CENTRO	INDEPENDENCIA/R	418,98
CENTRO	JAMBEIROS/R/DOS	293,44
CENTRO	JOVE MANOEL DOS SANTOS/R	697,62
CENTRO	LARANGEIRAS/R/DAS	449,02
CENTRO	LAZARO DALCIN/R	971,62
CENTRO	MACIEIRAS/R/DAS	579,68
CENTRO	MARIA M. FERNANDES/R	673,30
CENTRO	MAXIMO LENTO/R	301,54
CENTRO	PEDRO DOMINGUES/R	1132,46
CENTRO	WALDOMIRO DOS SANTOS/R	891,76
ÁGUA FRIA	ARIOVALDO EUFRAZIO REZAGHI/R	554,86
ÁGUA FRIA	BENEDITO CARDOSO DE BARROS/R	509,90
ÁGUA FRIA	CINCO/R	427,32
ÁGUA FRIA	DOIS/R	349,70
ÁGUA FRIA	FLAVIO BENEDUCE/AV	1489,78
ÁGUA FRIA	FLORENÇA/R	455,70



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
ÁGUA FRIA	GLAUCO SILVA BASÍLIO/R	702,10
ÁGUA FRIA	HUM/R	138,34
ÁGUA FRIA	OLIVIO JOSE BRASIL/R	358,80
ÁGUA FRIA	QUATRO/R	329,66
ÁGUA FRIA	ROMEU CARAMIGO/R	768,42
ÁGUA FRIA	TRES/R	185,72
ÁGUA FRIA	UM/AV	1158,76
ÁGUA FRIA	UM/R	174,92

Trecho C – Polvilho

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
GATURINHO	ANTONIO DA LUZ/R	412,00
GATURINHO	AURIFLAMA/R	380,84
GATURINHO	BARÃO DE ANTONINA/R	574,32
GATURINHO	BARRA BONITA/R	728,58
GATURINHO	BARRA DO TURVO/R	551,28
GATURINHO	BARRETOS/R	474,00
GATURINHO	BARRINHA/R	109,10
GATURINHO	BARUERI/R	1259,24
GATURINHO	BASTOS/R	254,20
GATURINHO	BENEDITA RIBEIRO DE SOUZA/R	581,10
GATURINHO	EURÍPEDES RAMA PARDAL/R/VER	982,34
GATURINHO	JOSÉ MARQUES RIBEIRO/EST	2270,50
GATURINHO	MARIA LUZIA PINTO/R	243,52



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
GATURINHO	PIETRANTONIO MINICHILO/R	809,62
IPÊS 2	AÇUCENAS/AV/DAS	1550,94
IPÊS 2	AMAZONAS/R/DAS	1678,60
IPÊS 2	AMOREIRAS/AV/DAS	1287,72
IPÊS 2	AMORES-PERFEITOS/R/DOS	414,62
IPÊS 2	ANTÚRIOS/R/DOS	1276,76
IPÊS 2	CALÊNDULAS/R/DAS	444,28
IPÊS 2	CAMÉLIAS/R/DAS	193,26
IPÊS 2	CRAVOS/R/DOS	575,10
IPÊS 2	FLORES DE LIZ/R/DAS	515,76
IPÊS 2	FLORES DO CAMPO/R/DAS	124,44
IPÊS 2	FLORES-DE-MAIO/R/DAS	1651,96
IPÊS 2	GERÂNIO/R/DOS	1577,20
IPÊS 2	GERBERAS/R/DAS	726,48
IPÊS 2	IPÊS/AV/DOS	925,92
IPÊS 2	LÍRIOS/R/DOS	1384,48
IPÊS 2	MARQUES/AV/TEM	3532,00
IPÊS 2	ORQUÍDEAS/R/DAS	1465,88
IPÊS 2	PALMEIRAS/AV/DAS	1577,64
IPÊS 2	PINHEIROS/AV/DOS	432,12
IPÊS 2	PITANGUEIRAS/AV/DAS	1546,70
IPÊS 2	TEREZA RIBEIRO MEIRA/R/DAS	722,96
IPÊS 2	VIOLETAS/R/DAS	327,10
IPÊS 2	WALDEMAR MEIRA/R/DAS	1753,74

50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
IPÊS 1	ACÁCIAS/R/DAS	565,18
IPÊS 1	ANGÉLICAS/R/DAS	221,48
IPÊS 1	AYRTON SENNA/AV	1318,72
IPÊS 1	AZALÉIAS/R/DAS	554,86
IPÊS 1	BROMÉLIAS/R/DAS	547,36
IPÊS 1	CATIGUÁ/R	301,84
IPÊS 1	CEDRAL/R	1025,48
IPÊS 1	CRISÂNTEMOS/R/DOS	569,82
IPÊS 1	DÁLIAS/R/DAS	537,70
IPÊS 1	GARDÊNIAS/R/DAS	176,58
IPÊS 1	GIRASSÓIS/R/DOS	154,50
IPÊS 1	HORTÊNCIAS/R/DAS	197,70
IPÊS 1	ÍRIS/R/DAS	329,50
IPÊS 1	JASMINS/R/DOS	792,52
IPÊS 1	JEAN ANASTACE KOVELIS/R	2944,08
IPÊS 1	MAGNÓLIAS/R/DAS	523,72
IPÊS 1	MARGARIDAS/R/DAS	572,10
IPÊS 1	PALMAS/R/DAS	827,20
IPÊS 1	PAPOULAS/R/DAS	375,76
IPÊS 1	ROSAS/R/DAS	260,72
IPÊS 1	TAKAHARU URANO/R	1390,46
IPÊS 1	TULIPAS/R/DAS	341,38
ALDEIA DO SOL	CEDRAL/R	1685,62
PANORAMA	BEBEDOURO/R	517,92



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PANORAMA	BENTO DE ABREU/R	532,58
PANORAMA	BERNARDINO DE CAMPOS/R	670,22
PANORAMA	BILAC/R	274,22
PANORAMA	BIRIGUI/R	233,40
PANORAMA	BIRITIBA MIRIM/R	254,72
PANORAMA	BOA ESPERANÇA DO SUL/R	483,08
PANORAMA	BOCAINA/R	190,68
PANORAMA	BOITUVA/R	479,32
PANORAMA	CAMPOS DO JORDÃO/R	1218,60
PANORAMA	CAMPOS NOVOS PAULISTA/R	627,54
PANORAMA	CANANÉIA/R	290,86
PANORAMA	CÂNDIDO MOTA/R	427,14
PANORAMA	CÂNDIDO RODRIGUES/R	295,60
PANORAMA	CAPÃO BONITO/R	242,64
PANORAMA	DETULINA/R	746,06
PANORAMA	FLORIDA PAULISTA/R	3146,36
PANORAMA	FRANCA/R	786,82
PANORAMA	FRANCISCO AUGUSTO LOPES/R	208,06
PANORAMA	GERALDO MARTINS FREITAS/R	274,58
PANORAMA	GILBERTO CARVALHO/R	2873,80
PANORAMA	JOÃO MORAES TAVARES/R	242,44
PANORAMA	JOSUÉ LEMES DE LIMA/R	1450,02
PANORAMA	MILCK FÉLIX/R	1896,44
PANORAMA	TAGUAÍ/R	566,26



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PANORAMA	TAKAHARO URANO/R	356,20
PANORAMA	TEJUPÁ/R	369,64
PANORAMA	TEODORO SAMPAIO/R	582,24
PANORAMA	TIMBURI/R	395,84
PANORAMA	TREMEMBÉ/R	246,48
PANORAMA	TRÊS FRONTEIRAS/R	370,26
PANORAMA	ZOALDO CAMPOS PEDROSO/R	2237,50
JARDINS	ATIBAIA/R	210,60
JARDINS	GEFERSON SILVA SOUZA/R	455,86
JARDINS	GUARATINGUETÁ/R	316,50
JARDINS	GUARULHOS/R	247,30
JARDINS	HIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA/R	407,46
JARDINS	IACANGA/R	510,00
JARDINS	IBIÚNA/R	540,86
JARDINS	ITAPECERICA DA SERRA/R	405,54
JARDINS	JUQUITIBA/R	121,20
JARDINS	MAIRINQUE/R	122,44
JARDINS	OSVALDO VALLEJO/R	618,10
JARDINS	SERVIDÃO DE PASSAGEM	522,54
JARDINS	SETE BARRAS/R	307,68
JARDINS	SOCORRO/R	628,66
JARDINS	TUPÃ/R	171,08
PARAÍSO	ALTINÓPOLIS/R	338,46
PARAÍSO	ANDORINHAS/R/DAS	167,42



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PARAÍSO	ÂNGELO MURIANO/AV	622,76
PARAÍSO	ANTONIO C. PAIVA CAMELO/R	1 100,22
PARAÍSO	APARECIDA D. DE MORAIS/R	276,60
PARAÍSO	CAIVA/R	581,10
PARAÍSO	CAMPINAS/R	951,86
PARAÍSO	CANÁRIOS/R/DOS	109,38
PARAÍSO	CAPELA DO ALTO/R	419,26
PARAÍSO	CAPIVARI/R	535,18
PARAÍSO	CARAPICUÍBA/R	153,80
PARAÍSO	CASTILHO/R	938,70
PARAÍSO	CHARQUEADA/R	1 146,28
PARAÍSO	CHAVANTES/R	1 073,70
PARAÍSO	COLINA/R	1 019,34
PARAÍSO	CONCHAS/R	562,18
PARAÍSO	CONSTANTINO F. DE ALMEIDA/R	935,20
PARAÍSO	CORDEIRÓPOLIS/R	215,64
PARAÍSO	COROADOS/R	822,58
PARAÍSO	CORUMBATAÍ/R	2 429,58
PARAÍSO	COSMÓPOLIS/R	870,62
PARAÍSO	COSMORAMA/R	386,48
PARAÍSO	COTIA/R	505,68
PARAÍSO	DARIA MOREIRA/R/IRMÃ	1 125,76
PARAÍSO	DESCALVADO/R	495,12
PARAÍSO	DESDEMONA DA C. DE MORAIS/R	1 584,72



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
PARAÍSO	DIADEMA/R	564,40
PARAÍSO	DRACENA/R	355,36
PARAÍSO	ECHAPORÃ/R	233,20
PARAÍSO	ESTRELA DO NORTE/R	190,02
PARAÍSO	FERNANDO PRESTES/R	1298,16
PARAÍSO	FERNANDÓPOLIS/R	148,78
PARAÍSO	GONÇALINHA D. DE OLIVEIRA/R	428,16
PARAÍSO	JOSÉ ISIDRO DE OLIVEIRA/R	1138,18
PARAÍSO	JOSÉ MISAEL H. DA SILVA/R	1118,32
PARAÍSO	JOSÉ RANGEL DE M./R/VER	1617,70
PARAÍSO	JURITIS/AV/DAS	996,36
PARAÍSO	MACEDO/R/CEL	816,60
PARAÍSO	MANOEL GREGÓRIO SOBRINHO/R	612,96
PARAÍSO	ROSEMIRO GUEDES/R	402,26
PARAÍSO	SABIÁS/R/DOS	106,72
PARAÍSO	SÉRGIO S. HARADA/R/ENG	1122,76
PARAÍSO	SUMARÉ/R	178,88
PARAÍSO	TANGARÁS/R/DOS	278,24
PARAÍSO	TATUÍ/R	1534,94
PARAÍSO	TAUBATÉ/R	647,10
SÃO LUIZ	ALAN CONCEIÇÃO DA HORA/R	466,06
SÃO LUIZ	ARTHUR TOMÉ TAVARES/R	244,24
SÃO LUIZ	BELMIRO CAMPOS CORTEZ/AV	1021,14
SÃO LUIZ	DIRCE GONÇALVES ANTONIO/R	373,04



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
SÃO LUIZ	HAYAKO YAMAUCHI/R	378,80
SÃO LUIZ	IPERÓ/R	139,90
SÃO LUIZ	IPEÚNA/R	188,34
SÃO LUIZ	IPIGUÁ/R	581,56
SÃO LUIZ	IPUÃ/R	441,88
SÃO LUIZ	IRAPUÃ/R	448,62
SÃO LUIZ	IRAPURÚ/R	164,70
SÃO LUIZ	ITAÍ/R	210,36
SÃO LUIZ	ITAJÚ/R	354,16
SÃO LUIZ	ITAÓCA/R	891,18
SÃO LUIZ	ITAPUÍ/R	361,94
SÃO LUIZ	ITOBI/R	705,58
SÃO LUIZ	JOSÉ ROBERTO DA SILVA/R	359,72
SÃO LUIZ	NERCÍLIO JOSÉ DOS SANTOS/AV	570,66
SÃO LUIZ	NOVO HORIZONTE/R	239,34
SÃO LUIZ	PEDREGULHO/R	242,44
SÃO LUIZ	PEDREIRA/R	223,86
SÃO LUIZ	SÉRGIO S. HARADA/R/ENG	937,08
POLVILHO	ÁLVARO DE CARVALHO/R	864,02
POLVILHO	AMÉRICO BRAZILIENSE/R	390,82
POLVILHO	AMÉRICO DE CAMPOS/R	491,54
POLVILHO	ANHEMBI/R	530,58
POLVILHO	ANTONIO RIZARDI/R	375,04
POLVILHO	APARECIDA/R	241,30

56



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
POLVILHO	BARBARA C. DOS SANTOS BORBA/R	220,64
POLVILHO	EMILICIO JORGE PORCINO DOS SANTOS/R	136,16
POLVILHO	CAMPOS DO JORDÃO/R	581,06
POLVILHO	CRAVINHOS/R	477,06
POLVILHO	CRUZEIRO/R	373,74
POLVILHO	DANIEL ANASTÁCIO DOS SANTOS/R	349,28
POLVILHO	DOMINGOS MARQUES DA SILVA/R	458,98
POLVILHO	FERNÃO DIAS/R	477,48
POLVILHO	FLADEMIR ROBERTO LOPES/R	499,42
POLVILHO	JOSÉ CARLOS DA SILVA/R	184,24
POLVILHO	JOSÉ DOMICIANO DE LIMA/R	721,24
POLVILHO	JOSÉ JOAQUIM SEIXAS/R	243,62
POLVILHO	JOSÉ ROBERTO PEREIRA/R	158,40
POLVILHO	MAX ZENDRON/R/PROF	247,26
POLVILHO	RITA JOSÉ DA SILVA/R	1029,32
POLVILHO	RITA MARIA DE JESUS/R	417,22
POLVILHO	SONIA APARECIDA SOUZA PORTO/R	527,78
EMP. MIRANTE CAJAMAR	ANTONIO CARVALHO SALGADO/R	255,80
EMP. MIRANTE CAJAMAR	CLAUDINA PROCÓPIO/R	228,42
EMP. MIRANTE CAJAMAR	LUIZ CHRISPIM/AV/PADRE	647,48
EMP. MIRANTE CAJAMAR	SILVÉRIO AUGUSTO TAVARES/R	647,48
OLARIA	ALBATROZES/R/DOS	66,40
OLARIA	COLEIRINHAS/R/DOS	139,82
OLARIA	COLIBRIS/R/DOS	414,48

57



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Bairro	Logradouros	Extensão (m)
OLARIA	FAISÕES/R/DOS	240,04
OLARIA	GAIVOTAS/R	187,18
OLARIA	JOÃO FÉLIX DOMINGUES/EST	1053,28
OLARIA	VITALINA MARIA CONCEIÇÃO/R	395,02
Total (m)		215526,84
Km/Mês		1724,21

6.3 Veículos a Disposição - Deverá ser destinado, no mínimo, 01 veículo, coletor para o recolhimento e transporte de resíduo até o local de destinação final, onde será previamente pesado e depositado.

6.4 - Ferramental

Deverão ser utilizados carrinhos, tipo "Lutocar", com capacidade para 100 litros e seu tambor construído de forma adequada, de modo a permitir a fixação e consequente remoção de sacos plásticos do seu interior, vassourões, vassourinha e pás.

6.5 – Quantitativo de Trabalhadores

A licitante deverá prever um contingente de trabalhadores necessários a assegurar a melhor regularidade e qualidade dos serviços, prevendo, ainda mais 10% (dez por cento) do pessoal, para cobertura de absenteísmo, seguro, férias, etc., e um fiscal para cada grupo de no máximo 10 varredores. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá ser devidamente uniformizado e portar crachá de identificação, bem como, os equipamentos de proteção individual.

7 – RASPAGEM/LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

7.1 - Definição

Define-se como raspagem de vias e logradouros públicos, a operação de retirar todo o material, principalmente terra e areia, depositada no leito carroçável, especialmente após períodos de chuvas, com a utilização de ferramental próprio,



7.2 - Locais de realização

Em todos os locais abrangidos pelo serviço de varrição normal de vias e excepcionalmente, mediante Ordem de Serviço da Prefeitura.

7.3 - Quantitativo

Estima-se com base na frequência e na área objeto de varrição, um volume aproximado de 10.000 metros quadrados por mês.

7.4 - Remoção

Deverá ser utilizado caminhão basculante, que após o recolhimento deverá depositar o resíduo junto ao aterro sanitário, depois de conferida a sua pesagem.

7.5 - Número de Trabalhadores

Deverá a licitante manter permanentemente no horário normal de trabalho, no mínimo 01 equipe de 05 trabalhadores. Todo o pessoal envolvido na operação deverá estar devidamente uniformizado, com ferramental apropriado e portando os equipamentos de proteção individual.

8 – FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO.

8.1. Definição.

Define-se como fornecimento de Equipe-padrão, a disponibilização por parte da CONTRATADA à PREFEITURA, de equipe formada por trabalhadores braçais, encarregados, motoristas, operadores de máquinas e equipamentos, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE na execução de serviços diversos.

8.2. Veículos e equipamentos.

Para cada equipe-padrão deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos e ferramental:

01 Retroescavadeira.

01 Caminhões tipo basculante com capacidade para 5 m³.

10 Cones de sinalização.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10 enxadas.

10 pás.

05 carrinhos de mão tipo “peruzinho”.

8.3. Pessoal.

Deverá a equipe-padrão ser constituída pelos seguintes trabalhadores:

01 Encarregado.

01 Operadores de máquina.

01 Motoristas.

10 Trabalhadores braçais.

8.4. Quantitativo.

É estimada necessidade de pelo menos 01 (uma) equipe mês, para realização dessa atividade.

9 - ROÇADA MECÂNICA

9.1 – DEFINIÇÃO

A roçada mecânica deverá ser executada mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com roçadeiras mecânicas costal, tipo rotativas, nas praças, vias e demais logradouros ajardinados ou gramados, bem como em locais onde não era atendida pela atividade, além de ser realizada em estradas vicinais, que não contavam com a benfeitoria.

9.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

As equipes de trabalhadores em número mínimo de 05 (cinco), destinadas a atividade de roçada mecânica, deverão ser constituídas de 01 (um) encarregado e 03 (tres) operadores de roçadeiras e 03 (três) ajudantes.

Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço, realizando o perfeito recolhimento e limpeza do local, coletando os resíduos em recipientes plásticos ou containers, para serem removidos posteriormente pelo 01 (um) veículo tipo basculante e 02 (duas) unidades de ve utilitários, tipo Kombi ou pelo ônibus, para transporte do pessoal e ferramental.



9.3 - QUANTITATIVOS

Relação de Bairros de Cajamar para Roçagem		
Bairro	Extensão (m)	Área (m²)
LAGO AZUL/VAU NOVO	4036,97	5328,80
RECANTO CORÍZIO	3507,97	4630,52
PONUNDUVA	1636,12	2159,68
PON. - CHACARA AURORA	767,36	1012,92
PON. - CHACARA RODEIO	8752,96	11553,91
PON. - COL. DOS COQUEIRAIS	430,88	568,76
PON. - PARQUE ALVORADA	2660,16	3511,41
PON. - PQ. DOS BANDEIRANTES	8814,04	11634,53
PON. - PQ. NOSSO LAR	2951,47	3895,94
PON. - REC. DAS PRIMAVERAS	2290,66	3023,67
PON. - VALE DAS NASCENTES	7738,59	10214,94
PON. - VILLAGE DANUBIO	5182,57	6840,99
PONUNDUVA – ACESSO	28684,62	37863,70
OLARIA	2563,30	3383,56
ÁGUA FRIA	1521,17	2007,94
GATURINHO	5637,02	7440,87
CENTRO	142,28	187,81
CENTRO	142,28	187,81
PARAÍSO	4322,64	5705,88
ALDEIA DO SOL	8280,12	10929,76
PANORAMA	4670,79	6165,44



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Bairros de Cajamar para Roçagem		
Bairro	Extensão (m)	Área (m²)
IPÊS	712,51	940,51
EMPRESARIAL PAINEIRA	591,81	781,19
JORDANÉSIA	396,53	523,42
Área Total (m²)		140493,96
Roçagem (m²) / mês		46831,32

9.4 - FREQUÊNCIA

Deverá a futura Contratada realizar a programação de realização da Roçada Mecanizada em períodos trimestrais ou quando determinado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

62

10 - ROÇADA MANUAL

10.1 – DEFINIÇÃO

A roçada manual deverá ser executada mediante Ordem de Serviço, por trabalhadores equipados com ferramental apropriado, tais como, foices, cadanho, pás, etc, para execução nas praças, vias e demais logradouros ajardinados ou gramados, bem como em locais onde não era atendida pela atividade, além de ser realizada em estradas vicinais, que não contavam com a benfeitoria.

10.2 - EQUIPAMENTOS E PESSOAL:

As equipes de trabalhadores em número mínimo de 05 (cinco), destinadas a atividade de roçada manual, deverão ser constituídas de 01 (um) encarregado e 03 (três) trabalhadores operadores de roçadeiras e 03 (três) ajudantes.

Deverão portar, ainda, todos os ferramentais e equipamentos necessários para a execução do serviço, realizando o perfeito recolhimento e limpeza do local, coletando os resíduos em recipientes plásticos ou containers, para serem removidos posteriormente pelo 01 (um) veículo tipo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

basculante e 02 (duas) unidades de utilitários, tipo Kombi ou pelo ônibus, para transporte do pessoal e ferramental.

10.3 - QUANTITATIVOS

A estimativa mensal para o serviço de roçada manual é de 20.000 m².

10.4 - FREQUÊNCIA

Deverá a futura Contratada realizar a programação de realização da Roçada Manual em períodos trimestrais ou quando determinado pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Lote 03			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
11	Caiação de meio-fio	30000,00	M

63

11 – CAIAÇÃO DE MEIO-FIOS

11.1 - Definição:

A caiação consiste em fornecer e aplicar por meio de brocha, uma solução de cal hidratada em postes e na superfície do meio-fio, de forma contínua ou alternada.

11.2 - Locais de realização

Em todas as vias pavimentadas e excepcionalmente, mediante Ordem de Serviço específica da Prefeitura, devendo ser realizado com a frequência trimestral ou mediante expressa Ordem de Serviço da Prefeitura, quando fora desse período pré-estabelecido.

11.3 - Quantitativo

Aproximadamente a extensão de 30.000 metros de guias por mês.

11.4 - Numero de trabalhadores

A licitante deverá programar no mínimo 01 equipe de trabalho, composta de 02 trabalhadores, que deverão trabalhar devidamente uniformizados, com ferramental apropriado e utilizando os



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

equipamentos de proteção individual.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município emitirá Ordens de Serviço específicas para cada item ou grupo de itens anteriormente descritos, mencionando o prazo para início dos mesmos.

12.2 A Contratada fará, por sua própria conta e risco, os investimentos na aquisição de bens, de veículos especializados e equipamentos modernos de limpeza urbana, na conformidade das necessidades para cumprimento das obrigações que assumir para execução do objeto do presente edital.

12.3 A Contratada somente poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Cajamar.

12.4. Durante a vigência do contrato, a Prefeitura poderá autorizar a prestação de serviços correlatos não previstos neste edital e no contrato ou determinar a supressão ou aumento dos serviços contratados, respeitando sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.5. O piso salarial da mão de obra a ser empregada para execução dos serviços licitados será de acordo com o fixado através de acordo coletivo/convenção coletiva vigente para a região de São Paulo.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Lote 01			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Limpeza e conservação de praças.	102296,45	M²



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lote 02			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
2	Operação de sistema Eco-pontos de resíduo	4,00	Equipe/mês
3	Capina mecanizada de vias públicas	7928,99	M²
4	Capina manual de vias	20000,00	M²
5	Varrição mecanizada de vias públicas	500,00	Km/guia
6	Varrição manual de vias públicas	4576,78	Km/guia
7	Raspagem/limpeza de vias	10000,00	M²
8	Fornecimento de Equipe Padrão	1,00	Equipe/mes
9	Roçada mecanizada	46831,32	M²
10	Roçada manual	20000,00	M²
Lote 03			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade
11	Caiação de meio-fio	30000,00	M

65



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Concorrência nº 04/2019

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

LOTE 01	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	1	Limpeza e conservação de praças.	102.296	M²	R\$	R\$

LOTE 02	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	2	Operação de sistema Eco-pontos de resíduo	4	Equipe/mês	R\$	R\$
	3	Capina mecanizada de vias públicas	7.929	M²	R\$	R\$
	4	Capina manual de vias	20.000	M²	R\$	R\$
	5	Varrição mecanizada de vias públicas	500	Km/guia	R\$	R\$
	6	Varrição manual de vias públicas	4.577	Km/guia	R\$	R\$
	7	Raspagem/limpeza de vias	10.000	M²	R\$	R\$
	8	Fornecimento de Equipe Padrão	1	Equipe/mes	R\$	R\$
	9	Roçada mecanizada	46.831	M²	R\$	R\$
	10	Roçada manual	20.000	M²	R\$	R\$

LOTE 03	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	11	Caição de meio-fio	30.000	M	R\$	R\$

LOTE	Média Anual (REFERÊNCIA PARA JULGAMENTO)
01	R\$
02	R\$
03	R\$
Total	R\$



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Total Geral, com BDI por extenso: R\$....., sendo este o valor de referência para julgamento da licitação.

As condições e prazos de entrega dos produtos estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

67



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2019

CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

68

Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Contratação de serviços de:

LOTE 1:

LOTE 2:

LOTE 3:

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital da Concorrência nº 04/2019 (e seus Anexos);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;
- 1.3. A execução dos serviços será feita sob regime de Empreitada por Preço Global.
- 1.4. Local de Execução do Serviços: Em todo território do município de Cajamar, conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 1.5. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

69

Cláusula Segunda – Valor e Recursos Financeiros:

- 1.6. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 1.7. Os valores unitários dos serviços são:

LOTE 01	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	1	Limpeza e conservação de praças.	102.296	M²	R\$	R\$
LOTE 02	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	2	Operação de sistema Eco-pontos de resíduo	4	Equipe/mês	R\$	R\$
	3	Capina mecanizada de vias públicas	7.929	M²	R\$	R\$
	4	Capina manual de vias	20.000	M²	R\$	R\$
	5	Varrição mecanizada de vias públicas	500	Km/guia	R\$	R\$
	6	Varrição manual de vias públicas	4.577	Km/guia	R\$	R\$
	7	Raspagem/limpeza de vias	10.000	M²	R\$	R\$
	8	Fornecimento de Equipe Padrão	1	Equipe/mês	R\$	R\$
	9	Roçada mecanizada	46.831	M²	R\$	R\$
	10	Roçada manual	20.000	M²	R\$	R\$



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 03	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	11	Caiação de meio-fio	30.000	M	R\$	R\$

Na elaboração do contrato vide divisão de lotes e preços proposto pelas empresas vencedoras

- 1.8. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: **XX.XXX.XXXX.XXXX**; Elemento: **XX.XX.XX.XX**.

Cláusula Terceira – Vigência, Prazos para Emissão dos Termos de Recebimento Provisório, Definitivo e da Autorização para Início dos Serviços e Garantia do Objeto:

70

- 1.9. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município; encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.10. A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até 10 (dez) dias; após a entrega pela Contratada da documentação exigida na Cláusula 4.2 desde Contrato (caso seja aprovada).
- 1.10.1. A entrega da documentação se dará em até 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato.
- 1.11. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços. A prestação dos serviços poderá ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.



Cláusula Quarta – Condições de Execução, Medição dos Serviços Prestados, Reajuste, Emissão do Documento Fiscal e Saneamento de Irregularidades:

1.12. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização (designada pelo Contratante); que expedirá a Autorização para Início dos Serviços; os Atestados de Realização dos Serviços; e os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo). Os serviços serão por medição, devendo a Secretaria Requisitante ter rigoroso controle da execução dos serviços.

1.12.1. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado; tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

1.12.2. Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

1.13. A Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste Contrato, os seguintes documentos:

Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); com base no valor total do Contrato;

A Contratada deverá indicar Responsável Técnico – que acompanhará os serviços, com competência técnica para o Art. 7º ou 12 da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.13.1. Comprovante de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil com importância assegurada correspondente à 10% do valor deste Contrato; com vigência idêntica ao período de execução dos serviços; para ressarcimento de danos materiais e pessoais; válido durante a execução dos serviços – inclusive prorrogações (se houver); bem como de Seguro de Risco de Engenharia em 100% (cem por cento) do valor contratual.
- 1.14. A Comissão de Fiscalização terá até 10 (dez) dias para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços (caso seja aprovada).
- 1.15. Nos termos do Memorial Descritivo, a Contratada deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da Autorização para Início dos Serviços, o seguinte:
- 1.15.1. Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade); acompanhado dos documentos trabalhistas de cada um dos citados.
- 1.15.2. Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- 1.15.3. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 1.16. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data indicada pelo Contratante na Autorização para Início dos Serviços.
- 1.17. Os valores ora pactuados, poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE, após o período de 12 (doze) meses da vigência deste contrato.
- 1.18. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.19. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1.19.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à Contratada, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores; a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

1.19.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

1.19.2.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais executados mensalmente de cada item de serviços que compõe o objeto contratual.

1.19.2.2. Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

1.19.3. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a Contratada, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório; o valor aprovado; e autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

1.19.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante; e apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis para a Comissão de Fiscalização na sede do Contratante.

1.19.5. Recebidas as Notas Fiscais/Faturas; a Comissão de Fiscalização terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços; enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto (nos termos da Cláusula 4.11.1 deste Contrato).

73



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.20. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo (no todo ou em parte); se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital; determinando sua substituição/correção.

1.20.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado (exceto quanto a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente – hipótese em que poderá ser fixado prazo menor).

1.20.2. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Secretário da pasta interessada (que os decidirá).

1.20.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência; considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

1.21. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

1.21.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em 10 (dez) dias; contados da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

1.21.1.1. O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório; com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

1.21.1.2. Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da correspondente Nota Fiscal/Fatura pela



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Contratada; que deverá ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.21.2. Definitivamente, em 90 (noventa) dias do recebimento provisório;

1.21.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

1.22. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

1.23. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

1.23.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

1.23.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.23.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

1.23.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal; e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

1.24. Para a execução dos serviços de reforma civil, elétrica e montagens mecânicas secundárias, será permitida subcontratação.

1.24.1. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

75



- 1.24.2. O Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados; será mantido exclusivamente com a Contratada – que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 1.25. Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado; o Contratante o emitirá, ficando o cargo da Contratada diligenciar nos moldes do Art. 58 da Resolução 1.025/2009 do CONFEA; para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

Cláusula Quinta – Fiscalização da Execução dos Serviços:

- 1.26. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços; ao Contratante é reservado o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por Comissão de Fiscalização designada; podendo para isso:
- 1.26.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados; de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado; cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 1.26.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá; que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.



- 1.26.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; bem como toda a documentação apresentada pela Contratada ao Contratante.
- 1.26.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações; ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada:

- 1.27. Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo (Anexo II do Edital); a Contratada obriga-se a:
- 1.27.1. Atender, no que couber, ao dispositivos da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante.
- 1.27.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- 1.27.3. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 1.27.4. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas; quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da Contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.27.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 1.27.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ART's referentes á obra.
- 1.27.7. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.
- 1.27.8. Cumprir e observar quer, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a Contratada para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 1.27.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 1.27.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI's).
- 1.27.11. Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra etc.
- 1.27.12. A Contratada em situação de recuperação judicial e/ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do Plano de Recuperação (Judicial ou Extrajudicial); sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização; e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do Administrador Judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.



- 1.27.13. Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório); quando necessários e demandados pela Comissão de Fiscalização.
- 1.27.14. Deverão ser apresentados à Comissão de Fiscalização, previamente, amostras dos acabamentos (além de todos os equipamentos e acessórios).

Cláusula Sétima – Obrigados do Contratante:

- 1.28. Efetuar o pagamento (nas condições e preços pactuados);
- 1.29. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 1.30. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

2. Cláusula Oitava – Garantia:

- 2.1. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a Contratada efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a Garantia correspondente à **R\$ XXXXXXXXXX (valor por extenso)**; equivalentes à 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 2.2. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 2.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros; a Contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo



máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas; contadas do recebimento da referida notificação.

- 2.4. Ao Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

Cláusula Nona – Pagamento:

- 2.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- 2.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante; com base nos serviços efetivamente executados e medidos; respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II do Edital); mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável: INSS, FGTS e ISSQN); observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.
- 2.6.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, em 15 (quinze) dias após a emissão do Atestado de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório (conforme o caso); desde que tenha sido certificado pela Comissão de Fiscalização o recolhimento dos encargos e tributos referidos na Cláusula 9.2.
- 2.7. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 2.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.9. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 2.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 2.11. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 2.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou ainda pertinente regularização – que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 2.13. Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 2.14. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo de Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais” (CADIN ESTADUAL).
- 2.15. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- 2.16. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu Administrador Judicial; ou se o Administrador Judicial for Pessoa Jurídica, do Profissional responsável pela condução do processo; de que está cumprindo o Plano de Recuperação Judicial.



- 2.17. No caso de a Contratada estar em situação de Recuperação Extrajudicial; junto com os demais comprovante, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial.
- 2.18. A não apresentação das comprovação de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 2.19. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada; incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável; bem como juros moratório, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês; calculados "pró-rata tempore" em relação ao atraso verificado.
- 2.20. Os pagamentos serão mensais, a partir do ultimo dia de cada mês, após de devida verificação e conferência dos serviços prestados.

Cláusula Décima – Rescisão e Sanções:

- 2.21. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autorizam, desde já, o Contratante a rescindir, unilateralmente, o Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 2.22. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.23. No caso de Rescisão Administrativa Unilateral; a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 2.24. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 2.25. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados (decorrentes das faltas cometidas pela Contratada).
- 2.26. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Judicial; a convalidação em Falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato – sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 2.27. No caso de a Contratada encontrar-se em situação de Recuperação Extrajudicial; o descumprimento do Plano de Recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato (sem prejuízo das demais cominações legais).

83

Cláusula Décima Primeira – Foro:

- 2.28. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.
- 2.29. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DANILO BARBOSA MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2019

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____

_____ como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____; estando ele credenciado a responder junto à Vossas Senhorias em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos; relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada; para fins de participação na licitação em referência.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

86

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; participante
da Concorrência nº XXXX/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar;
DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/2008) impede(m) a contratação com esta Municipalidade;
- d) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

88

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Atestado de Vistoria

(facultativo)

ATESTAMOS, para fins de participação na Concorrência nº XXXX/2019, promovida por esta Municipalidade; que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone: (____) _____, E-Mail: _____; esteve presente neste local em ____/____/2019; reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Dados do representante desta Municipalidade responsável pelo acompanhamento da vistoria:

Nome Completo:

Matrícula:

Setor:

Cargo:

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Anexo IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente
o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de

90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

91



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Anexo X – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Estadual

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa
jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser
expressão da verdade, que a empresa está isenta e/ou não incide tributos estaduais; não
possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado _____ (do
domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Declaração de Isenção Junto à Fazenda Municipal

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que a empresa não está cadastrada (inscrita); não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de _____ (do domicílio ou sede da licitante).

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XII – Planilha de Preços de Referência

LOTE 01	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	1	Limpeza e conservação de praças.	102.296	M²	R\$ 0,49	R\$ 50.125,26
LOTE 02	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	2	Operação de sistema Eco pontos de resíduo	4	Equipe/mês	R\$ 20.860,00	R\$ 83.440,00
	3	Capina mecanizada de vias públicas	7.929	M²	R\$ 3,17	R\$ 25.134,89
	4	Capina manual de vias	20.000	M²	R\$ 3,30	R\$ 66.000,00
	5	Varrição mecanizada de vias públicas	500	Km/guia	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
	6	Varrição manual de vias públicas	4.577	Km/guia	R\$ 86,00	R\$ 393.603,08
	7	Raspagem/limpeza de vias	10.000	M²	R\$ 1,20	R\$ 11.200,00
	8	Fornecimento de Equipe Padrão	1	Equipe/mês	R\$ 129.976,00	R\$ 129.976,00
	9	Roçada mecanizada	46.831	M²	R\$ 0,60	R\$ 28.098,79
	10	Roçada manual	20.000	M²	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
LOTE 03	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Global
	11	Caiação de meio-fio	30.000	M	R\$ 0,90	R\$ 27.000,00

Fonte: Pesquisa de mercado



Anexo XIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

97

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

98